



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

LEI N° 1.802, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO

Recebido em: 07/11/17 as 10:55 hr
Maria do Socorro Sousa
Maria do Socorro Sousa
Responsável

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 1.498/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei Municipal n.º 1,498, em seu art. 1º, *a*, passará a vigorar com a seguinte redação:

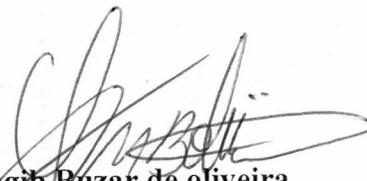
“**Art. 1º.** – As Associações, Fundações e Sociedades Civis constituídas e sediadas no território do Município de Codó, serão declaradas de Utilidade Pública desde que requerida e atendidos os requisitos abaixo:

a) Que adquiriram personalidade jurídica comprovada há mais de seis meses;”

Art. 2º. Os demais termos da Lei Municipal 1.498, de 12 de novembro de 2009, continuam vigorando normalmente, e com a redação original.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**


Francisco Nagib Buzar de oliveira
Prefeito Municipal